



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## EDITAL Nº 56/2017/PVZN - CGAB/IFRO, DE 15 DE MAIO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.010046/2017-36

DOCUMENTO SEI Nº 0008611

### PRONATEC/IFRO- BOLSA FORMAÇÃO

### PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR

O Diretor-Geral Substituto do *Campus* Porto Velho Zona Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, por meio do Departamento de Extensão, torna pública a seleção de bolsistas para o cargo de **PROFESSOR**, nos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego **PRONATEC-BOLSA FORMAÇÃO**, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, com alterações na Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, na lei nº 12.513/2011, PORTARIA Nº 817, DE 13 DE AGOSTO DE 2015 e RESOLUÇÃO Nº 025, DE 10 DE JULHO DE 2015 - Regulamento da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A presente seleção simplificada será regida por este Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, Campus Porto Velho Zona Norte, através de processo on-line coordenado pela Coordenação Geral do PRONATEC/IFRO e Coordenação-Adjunta do Campus Porto Velho Zona Norte/IFRO.

**1.2.** Os bolsistas selecionados para o cargo de professor atuarão com carga horária de até 16 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013.

#### 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

**2.1.** O PROFESSOR, conforme consta na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, possui as seguintes atribuições:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa formação;
- b) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- e) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- f) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta;
- g) Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores e Orientadores Pedagógicos de Curso;
- h) Elaborar material didático (apostila) pertinente à ementa e correspondente a carga horária do módulo;
- i) Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas ao módulo ministrado quando necessário e solicitado pela Coordenação Adjunta.

#### 3. DO PROCESSO SELETIVO

**3.1.** São dispostas vagas para Professor, referentes aos módulos dos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, distribuídas por cursos e disciplinas segundo dados apresentados no Anexo I.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre os dias 15/05 a 17/05 de maio 2017, no site <https://sites.google.com/ifro.edu.br/pronatec>, obedecendo aos critérios abaixo:

**4.1.1.** Os Candidatos deverão se inscrever nas vagas, exclusivamente, do seu município de lotação e/ou Unidades Remotas vinculadas a eles desde que haja compatibilidade de horário.

**4.2.** Para os candidatos inscritos e/ou convocados através dos editais 201 e 202, de 28 de dezembro de 2016 e 68 e 69 de 04 de abril de 2017, para os mesmos cursos listados no Anexo I do presente edital, deverão observar que a carga horária total de atuação por um mesmo professor, não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) por semestre, dentro do mesmo curso FIC, sendo facultado a ele optar entre os módulos em que foi aprovado, conforme art. 21 §4º da RESOLUÇÃO Nº 25/CONSUP/IFRO, DE 10 DE JULHO DE 2015.

**4.3.** Será divulgado um resultado preliminar com a pontuação de todos os candidatos, e serão convocados, após a classificação final, os classificados dentro do número de vagas, a entregar, na Coordenação-Adjunta do Campus para o qual se inscreveu, a relação dos documentos de acordo com os anexos abaixo relacionados no item 4.4.

**4.3.1.** Os candidatos que se inscreverem para Unidades Remotas deverão entregar a documentação no Campus do IFRO responsável pela unidade conforme tabela de vagas.

**4.4.** O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

**4.4.1.** Curriculum Lattes/Vitae com os originais e cópias dos documentos: diploma, certificados comprobatórios dos cursos de formação, atualizações e capacitações relacionados na inscrição; RG; CPF; comprovante de residência e as declarações devidamente assinadas.

**4.4.2.** O anexo II que consta no Edital, devidamente assinado;

**4.5.** Os candidatos que NÃO apresentarem todas as documentações declaradas no ato da inscrição on-line e as demais solicitadas neste edital, serão considerados eliminados;

**4.6.** Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

#### 4.8. CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição <i>on-line</i>	De 15 a 17 de maio de 2017
Análise das Inscrições e Resultado Preliminar Classificatório	18 de maio de 2017
Impetração de recurso	18 de maio de 2017
Classificação Final	19 de maio de 2017
Entrega dos documentos comprobatórios	A partir de 22 de maio de 2017 conforme convocação encaminhada por e-mail e publicada no site institucional

#### 5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**5.1.** O processo seletivo será gerenciado pelo Coordenador Geral e coordenadores Adjuntos do PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO, nos Campi/IFRO;

- 5.2.** A seleção deste Edital está fundamentada na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012 art. 14, para os candidatos que atendam aos requisitos constantes no quadro do item 6.2 deste Edital a saber:
- 5.2.1.** A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que sejam servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT deve ocorrer em atendimento a Edital Institucional de Extensão, contendo critérios aprovados pela administração máxima das instituições.
- 5.2.2.** A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que não pertençam ao quadro de servidores da Rede Federal deverá ser precedida de processo de seleção pública simplificada, por edital, e da comprovação da capacidade técnica e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.
- 5.3.** A classificação será realizada em duas fases através da análise do currículo registrado na fase de inscrição, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste Edital e o disposto no item 4.4.
- 5.3.1.** Na primeira fase será feita a classificação preliminar pelo Edital Institucional de Extensão 55/2017;
- 5.3.2.** Na segunda fase será feita a Classificação Geral pela junção dos editais: Institucional de Extensão nº 55/2017 e Processo Seletivo Simplificado nº 56/2017.
- 5.4.** Para as Funções descritas neste Edital, o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, conforme estabelece a descrição:

**6. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1.** A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;
- 6.2.** Para efeitos de classificação, serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>COMPONENTES AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>MAX</b>
<b>01</b>	<b>Formação</b>	<b>Graduação - 10 (dez) pontos. Pontuação não cumulativa</b>	10
		<b>Nível Médio/Técnico Profissionalizante - 5</b>	
		(cinco) pontos. Pontuação não cumulativa	
<b>02</b>	<b>Experiência de Docência</b>	Atividade de docência em qualquer área - 7 (sete) pontos para cada disciplina ministrada - máximo duas disciplinas	40
		Atividade de docência na disciplina objeto da seleção deste edital, comprovada com declaração emitida pela Instituição responsável - 13 (treze) pontos - máximo duas disciplinas	
<b>03</b>	<b>Capacitação</b>	Participação em congressos, seminários, colóquios, ou cursos de curta duração com no mínimo 16 horas na área que pretende atuar -	20

		4 (quatro) pontos por participação - máximo cinco	
<b>04</b>	<b>Titulação</b>	Especialização 10 pontos – pontuação não Cumulativa	20
		Mestrado 15 pontos – pontuação não cumulativa	
		Doutorado 20 pontos - pontuação não cumulativa	
<b>05</b>	<b>Atuação como bolsista Pronatec em períodos anteriores</b>	2,0 (dois) pontos para cada mês ou módulo ministrado pelo Bolsa Formação - máximo cinco	10
<b>TOTAL</b>			100

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- Maior tempo de atuação como docente com comprovação;
- Maior experiência na atividade solicitada através de capacitação.

7.2. O resultado deste processo de seleção será divulgado no portal do IFRO: [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e <https://sites.google.com/ifro.edu.br/pronatec>

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado preliminar, dando entrada na sua solicitação, via eletrônica, através do preenchimento integral de Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes. (anexo IV);

8.2. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

8.3. Candidato receberá em seu e-mail o parecer da comissão de seleção sobre os recursos impetrados.

8.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ~~ou recurso de recurso~~.

## 9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta corrente conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º;

9.1.1. O referido pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal na qual incidirá retenção dos impostos IRRF e INSS conforme legislação vigente

9.2. Os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO, farão jus a uma remuneração de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a carga horária da disciplina, definido pela

Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e o cumprimento da **RESOLUÇÃO Nº 025, DE 10 DE JULHO DE 2015** - Regulamento da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

## 10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

**10.1.** O início das atividades dos CURSOS será informado pelo Coordenador-Adjunto do *Campus* Porto Velho Zona Norte/IFRO ao professor classificado para que seja convocado de acordo com a ordem de desenvolvimento da matriz curricular do Projeto Pedagógico do curso;

**10.2.** Os horários e dias de aula, bem como a distribuição da carga horária semanal das disciplinas descritas no quadro do anexo I e as alterações necessárias ficarão a critério da Coordenação Adjunta do PRONATEC/IFRO- BOLSA FORMAÇÃO no *Campus* Porto Velho Zona Norte/IFRO (objeto de atuação docente), cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento do Programa.

## 11. DOS IMPEDIMENTOS

**11.1.** Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida;

**11.2.** O período de vigência deste Edital se restringe a oferta das disciplinas aqui especificadas, podendo ser renovado respeitando-se o descrito no item 11.1;

**11.3.** Os candidatos inscritos e classificados exercerão suas atividades durante o período de realização dos cursos;

**11.4.** O candidato que infringir as normas aqui especificadas terá sua inscrição indeferida.

## 12. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**12.1.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

**12.2.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009;

**12.3.** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

**12.4.** Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

**12.5.** Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

**12.6.** No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;

**12.7.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

**12.8.** A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

**12.9.** O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência;

**12.10.** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

**12.11.** Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

**12.12.** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O presente Edital destina-se a contratação de PROFESSORES no âmbito do PRONATEC /IFRO-BOLSA FORMAÇÃO, com prazo de validade de um ano prorrogável por igual período, contados a partir da data de divulgação deste;

**13.2.** A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do PROFESSOR não for satisfatório, conforme avaliação do Coordenador Adjunto dos Campi e da Coordenação-Geral e previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; “As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades”;

**13.3.** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Coordenação Geral do PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

**13.4.** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

**13.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no site <http://www.ifro.edu.br> e <https://sites.google.com/ifro.edu.br/pronatec>, bem como a convocação para fazer a entrega das documentações solicitadas nos Campi de sua inscrição e no período determinado;

**13.6.** Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meios fraudulentos, meios ilícitos ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos;

**13.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 15/05/2017, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0008611** e o código CRC **5CF9E387**.

ANEXOS AO Edital Nº 56/2017/PVZN - CGAB/IFRO

#### ANEXO I – TABELA DE VAGAS OFERTADAS

**CURSO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA - CAMPUS: PORTO VELHO ZONA NORTE - LOCAL DE OFERTA: Reserva Extrativista do Cuniã – Sede do Instituto Chico Mendes**

Margem esquerda do Rio Madeira – Distância 130 km – Tempo estimado de voadeira: 07 Horas.

Observação: **A Reserva oferece hospedagem ao professor.**

<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vagas</b>	<b>Formação mínima exigida</b>
História e Doutrina do Cooperativismo	20	1	Graduação em Administração, Economia, Tecnólogo em Gestão de Cooperativas e áreas afins.

### ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_ candidatos(as) a ministrar as disciplinas, nos Cursos: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ e nas disciplinas/período/horários:

1) \_\_\_\_\_ período: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ período: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_ período: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

4) \_\_\_\_\_ período: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

Regularmente inscrito(a) no Edital nº 40/2017 PRONATEC / IFRO – BOLSA FORMAÇÃO – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, para atuar como PROFESSOR dos cursos FIC ou TÉCNICO CONCOMITANTE, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), não comprometer minha carga horária de trabalho regular, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC / IFRO – BOLSA FORMAÇÃO e a inabilitação dos próximos processos desse programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO (Continuação)

### REMUNERAÇÃO

O profissional colaborador do Pronatec: PROFESSOR receberá remuneração a título de bolsa mensal no valor R\$ 50,00, por hora de atividade profissional no mês, considerando uma hora de atividade profissional em até no máximo 16 horas por semana. Os profissionais que não forem servidores públicos ligados à educação profissional terão todos os descontos conforme a lei.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011** – *Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec)*  
Art. 9º. São as instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas autorizadas a conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades do **Pronatec**.

**Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012** – *Altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, que estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica visando a oferta de bolsas formações no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.* Art. 12º As instituições da Rede Federal de EPCT poderão, conforme art. 9º da Lei nº 12.513/2011, conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa Formação, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, que deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições:

I – coordenador- geral da Bolsa Formação;

II – coordenador adjunto;

III – supervisor de curso;

IV – orientador.

V – professor e;

VI – apoio às atividades acadêmicas e administrativas.

## ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO (Continuação)

### DECLARAÇÃO DO BOLSISTA

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à função de **PROFESSOR** e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a cumprir as atribuições na condição de profissional bolsista na referida função durante \_\_\_\_\_ horas semanais, no horário das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, e a respeitar as cláusulas descritas no presente Termo de Compromisso.

**DECLARO**, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos para o recebimento da bolsa; que tenho ciência que o desempenho das atividades da referida função dentro do Programa não poderá conflitar com as atividades e carga horária regular do cargo efetivo na instituição; e que estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa Formação implicará no cancelamento da bolsa, conforme § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE N° 4 de 16 /03/2012.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do Bolsista

### ANEXO IV – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Através deste instrumento interponho **Recurso Administrativo** contra:

Pontuação de Classificação.

*Campus:* \_\_\_\_\_

Justificativa: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cel \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Fundamentação:

\_\_\_\_\_ RO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Assinatura: \_\_\_\_\_